



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 998-2018

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 3.300, de 17 de maio de 1999, especialmente o disposto no § 1º, do artigo 8º que diz:

“ Art. 8º (...)

§ 1º - Ficarão a cargo das concessionárias todos os serviços e despesas atinentes ao Velório Municipal, inclusive devendo manter um vigia ou segurança nas dependências do velório, com a finalidade de proporcionar mais segurança e comodidade às famílias do falecido. (...)”.

Considerando que até os dias atuais não há vigias contratados pelas funerárias trabalhando no Velório Municipal;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficiem-se ao Exmo. Sr, Prefeito Municipal, para que através do setor competente da municipalidade, informe:

- a) As funerárias já foram notificadas a contratarem esses vigias ou seguranças para o Velório Municipal? Se sim, encaminhar cópia da notificação e informar qual prazo dado às funerárias para se adequarem.
- b) Que outras medidas a Municipalidade pretende adotar visando que seja cumprido o disposto no Decreto Municipal nº 3.300, de 17 de maio de 1999, em especial ao disposto no § 1º, do artigo 8º?
- c) Proceder demais esclarecimentos sobre o assunto.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2018.

PEDRO SANTOS
VEREADOR